



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE

Nº 01

PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º 6834

Requerente *Associação Cultural da Povoação*

Assunto *Projeto de Decreto Regulatório nº 005/2007*

DATA	HISTÓRICO
20/10/07	acordo de reunião: êxito
30/10/07	<i>Cultura</i>

AUTUAÇÃO

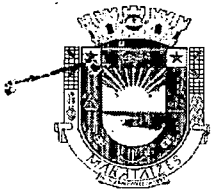
Aos *trinta* dias do mês de *Outubro*

de dois mil e *sete* autua a *Projeto de Decreto Regulatório*

005/2007 de fls _____ e demais documentos

que se seguem.

[Signature]
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2007

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 6837
Data 30/10/07

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV
CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 359 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta e a Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a **TV Câmara Municipal de Marataízes-ES**, implantada por esta Casa de Leis, através de prestação de serviço por empresa especializada, a ser contratada via processo licitatório, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93.

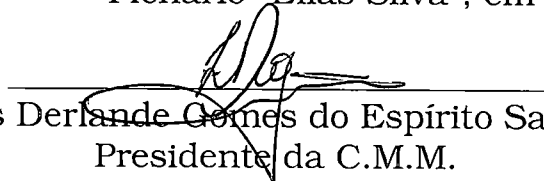
Parágrafo Único. A presente medida visa modernizar e conseqüentemente criar mais um veículo de publicidade de todos os atos do Poder Legislativo Municipal, em demonstração aos munícipes da transparência e lisura dos trabalhos desenvolvidos pelos representantes do povo, apresentando ao município de Marataízes um canal público de informação e cidadania.

Art. 2º. A transmissão ocorrerá em tempo real, divulgando as discussões e votações do Plenário e das comissões, dando maior transparência ao processo de elaboração das leis que aprovadas passarão a encorpar-se ao ordenamento jurídico Municipal, que rege o dia-a-dia da sociedade.

Art. 3º. Caberá a Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentar as atividades da TV Câmara Municipal de Marataízes.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", em 26 de outubro de 2007.


Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

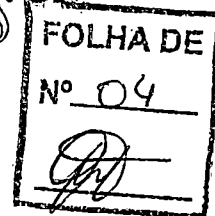
Cleber Junior Pereira Bento
Vice-Presidente



Luiz Carlos Silva Almeida
Secretário

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2007, protocolo 6837, que Dispõe sobre a criação da TV Câmara Municipal e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que cria a TV Câmara Municipal de Marataízes, com previsão prevista no artigo 359 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Referido Projeto de Decreto Legislativo é de autoria da Mesa Diretora e veio a esta comissão para parecer sobre a Constitucionalidade, Juridicidade e Boa técnica de redação.

Em análise atende aos princípios Constitucionais.

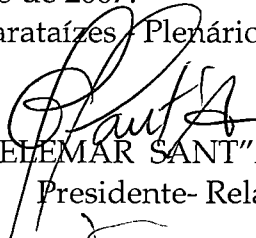
Atende também aos princípios e formas do direito e da legalidade com boa técnica e redação.

Portanto, esta Comissão, aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.


Marataízes, 30 de outubro de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


ELEMAR SANT'ANA
Presidente- Relator

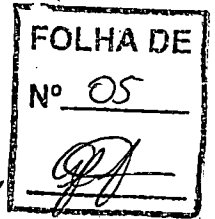

CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Voto do Membro


Isabel Cristina da Silva Santos
Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO.

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº
005/2007, protocolo 6837, que Dispõe sobre
a criação da TV Câmara Municipal e dá
outras providências.

Veio a esta comissão Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a criação da
TV Câmara Municipal.

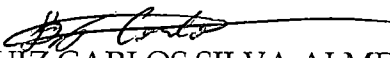
A contratação da prestação de serviços se dará por empresa a ser contratada por
meio licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

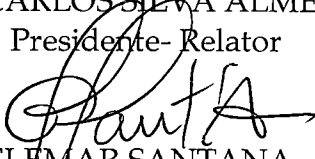
Portanto, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular do
projeto de Lei.

É o parecer.

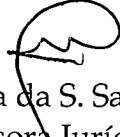
Marataízes, 30 de outubro de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente- Relator


ELEMAR SANTANA
Voto do Vice-Presidente


NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO
Voto do Membro


Isabel Cristina da S. Santos Vieira
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR n. 091/2007

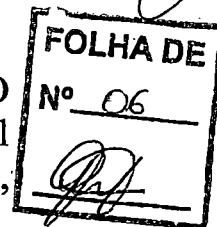
Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo N. 6849

Data 30 / 10 / 07

Protocolo: 6837 – projeto de Decreto Legislativo 005/2007
Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;
Ementa: Cria a TV Câmara da CMM, e dá outras providências;

RELATÓRIO: A matéria constante de PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, modernamente, trata da criação da TV Câmara Municipal de MARATAÍZES, dando informações específicas, porém não finais, quanto à sua forma de funcionamento.



Merece ser, desde logo registrado que o art. 3º concede a Presidente da Mesa Diretora regulamentar as atividades da TV CÂMARA, o que, desde logo, sugiro seja feita com a maior profundidade possível uma vez que as situações que daí surgirão serão muitas, e quanto mais regulamentadas, mais facilmente serão dirimidas.

FUNDAMENTAÇÃO – A CONSTITUIÇÃO FEDERAL em seu art. 37, consagrou o princípio da publicidade como um dos pilares da Administração Pública, e o projeto vem nessa mesma direção, abrindo, diria eu, escancarando os trabalhos aqui realizados, o que permite ao cidadão, se assim desejar, mesmo em sua casa, ter total conhecimento de como seu eleito está atuando na condição do parlamentar.

A Lei Orgânica Municipal, dedicou a subseção II para tratar da PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, e diria eu, também legislativos, como está posto no REGIMENTO INTERNO, em seu art. 359, a saber:

“Art. 359. A Presidência em conjunto com a Mesa, se julgar necessário providenciará a transmissão radiofônica ou por televisão dos trabalhos da Câmara ou disponibilizará as atas das sessões ou reuniões, bem como outras informações, na Internet ou em outra rede de informações.”

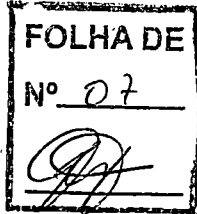
Assim, desde logo se vê que a instalação e funcionamento da TVCAMM é de inteira viabilidade jurídica, no quesito publicidade.

Rua José Brumana, s/n – Barra do Itapemirim - CAIC – Cep 29.334-000 – Maratáizes



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



Lado outro, caberá ser o processo licitatório deflagrado nos termos em que determina a Lei 8666/93, de modo a que haja concorrência efetiva e que o serviço seja adquirido pelo menor preço, objeto de eficiência no serviço público.

CONCLUSÃO – Assim, sob o aspecto jurídico não encontro qualquer impedimento à normal análise e votação do projeto de DECRETO LEGISLATIVO, que necessita de votos da maioria dos vereadores para ser aprovado, segundo REGIN, em seu art. 217.

É como vejo;

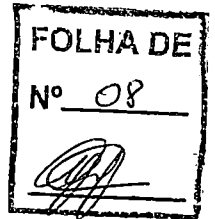
Maratáizes em 30 de outubro de 2007.


Edmilson Garfolli
Procurador;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO que o presente Decreto Legislativo nº. 05/07, foi lida em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Maratáizes - ES, em 30 de outubro de 2007.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Diretora Administrativa da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 09

CERTIDÃO

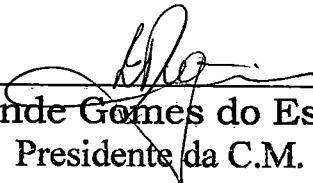
CERTIFICO que o Decreto Legislativo 05/07, foi APROVADA em sessão ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:..... .sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:..... sim
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Elemar Sant'Ana:..... sim
Euci Fernandes da Rocha:..... sim
Edmo Carlos Mendes Brandão:..... ausente
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... Presidente
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, aprovar por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

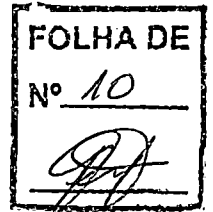
Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 30 de outubro de 2007, do Plenário "Elias Silva".


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M. M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV
CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Presidente, Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, biênio 2007/2008, faz saber a Câmara Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 359 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica criada a **TV Câmara Municipal de Marataízes-ES**, implantada por esta Casa de Leis, através de prestação de serviço por empresa especializada, a ser contratada via processo licitatório, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93.

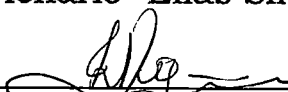
Parágrafo Único. A presente medida visa modernizar e conseqüentemente criar mais um veículo de publicidade de todos os atos do Poder Legislativo Municipal, em demonstração aos munícipes da transparência e lisura dos trabalhos desenvolvidos pelos representantes do povo, apresentando ao município de Marataízes um canal público de informação e cidadania.

Art. 2º. A transmissão ocorrerá em tempo real, divulgando as discussões e votações do Plenário e das comissões, dando maior transparência ao processo de elaboração das leis que aprovadas passarão a encorpar-se ao ordenamento jurídico Municipal, que rege o dia-a-dia da sociedade.

Art. 3º. Caberá a Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentar as atividades da TV Câmara Municipal de Marataízes.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

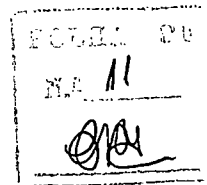
Plenário "Elias Silva", em 30 de outubro de 2007.



Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

Certifico que na data de 01/11/07, afixei o Decreto Legislativo nº 05/2007, no quadro de avisos, desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no artigo 33 e seguintes da LOM.

*Plenário "Elias Silva"
01 de novembro de 2007.*

Atenciosamente

Sabrina Nicoli Silva

Sabrina Santiago Nicoli Silva
Assessora de Imprensa